PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.248, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.637/2026, QUE DESIGNA OS PREGOEIROS, A EQUIPE DE APOIO E OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS, COMPOSTOS POR 06 (SEIS) LIVROS CADA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMARANDIBA/MG, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA DE TÍTULOS ADEQUADOS A CADA ETAPA DE ENSINO, VISANDO AO INCENTIVO À LEITURA, À FORMAÇÃO DE LEITORES E AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INÍCIO: 26/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/12/2026 às 10h00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09h59 do dia 09/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita – **www.licitardigital.com.br**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.637/2026
Agente de Contratações – ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0104/2026 > esclarecimentos.
Telefones (38) 97602.2637
Horário de funcionamento: 07h30 às 17h00

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), disponível em www.licitardigital.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA, AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo Decreto Municipal nº 5.637/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5.248, de 17 de agosto de 2023, e as demais normas pertinentes.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, através do endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itamarandiba e www.itamarandiba.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS, COMPOSTOS POR 06 (SEIS) LIVROS CADA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMARANDIBA/MG, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA DE TÍTULOS ADEQUADOS A CADA ETAPA DE ENSINO, VISANDO AO INCENTIVO À LEITURA, À FORMAÇÃO DE LEITORES E AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM,** conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que constitui Anexo deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
3.1.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
3.1.3. A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais objeto desta contratação, especialmente no segmento de edição, distribuição, comercialização ou fornecimento de livros e materiais literários, não sendo exigida atuação exclusiva nesse ramo, desde que demonstrada a compatibilidade de sua atividade com o objeto licitado.
3.1.4. A licitante deverá apresentar proposta para o lote ou para os lotes de seu interesse, observando integralmente as especificações, quantidades, títulos e demais características dos kits literários estabelecidas no Termo de Referência.
3.1.5. A participação em determinado lote não obriga a licitante a apresentar proposta para os demais lotes, sendo admitida a participação parcial no certame, respeitadas as regras específicas de participação exclusiva.
3.1.6. Para os lotes destinados à ampla concorrência, poderão participar todas as empresas que atenderem às condições de habilitação e às demais exigências editalícias, independentemente do porte empresarial.

3.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
3.2.1. Será assegurada às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando legalmente aplicável, aos microempreendedores individuais – MEI, a participação no presente procedimento licitatório em igualdade de condições com os demais licitantes, observados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de não aplicação expressamente previstas na legislação.
3.2.2. Considerando a justificativa constante do Termo de Referência e os elementos da pesquisa de mercado que instruem o processo administrativo, especialmente a ausência de identificação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender integralmente às exigências da contratação, a Administração deixa de aplicar, neste certame, os tratamentos diferenciados previstos no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso II, da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

3.2.3. Em razão da justificativa indicada no subitem anterior, todos os lotes que compõem o objeto serão destinados à ampla participação, independentemente do porte empresarial dos licitantes.

3.2.4. A não aplicação da exclusividade não impede a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no certame, tampouco afasta automaticamente os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que os licitantes atendam aos requisitos legais para sua concessão e às limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. Para usufruir dos benefícios legalmente aplicáveis, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, bem como o atendimento aos requisitos legais para obtenção do tratamento favorecido, inclusive quanto aos limites de receita e à inexistência de impedimentos legais.

3.2.6. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à observância dos limites e requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte e ao somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, devendo a licitante apresentar as declarações exigidas no edital e na legislação aplicável.

3.2.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial ou ao atendimento dos requisitos legais para usufruto dos benefícios sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

3.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.9. Nas situações em que houver empate ficto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência para apresentação de proposta de desempate, observados os limites percentuais, os procedimentos e as condições estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições aplicáveis à modalidade pregão e ao sistema eletrônico utilizado.

3.2.10. Não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que incidirem nas hipóteses legais de vedação ao enquadramento ou à obtenção do tratamento favorecido, especialmente aquelas previstas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à licitante declarar o atendimento aos requisitos legais correspondentes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

3.3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.3.1. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado, nas hipóteses previstas na legislação;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado, nos termos da legislação aplicável;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando configurada situação que comprometa a competitividade ou a lisura do certame, conforme apuração da Administração;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

i) empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável, mediante comprovação de sua capacidade econômico-financeira, quando cabível;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando não atendidas as condições estabelecidas neste Edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

k) aquele que mantenha relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na condução do certame, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

3.3.2. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 3.3.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao órgão ou entidade contratante.
3.3.4. A participação de empresas em recuperação judicial deverá ser analisada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis, não constituindo o simples processamento da recuperação judicial, por si só, impedimento automático à participação, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.
3.3.5. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de empresas sancionadas, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar a existência de impedimentos à participação ou à contratação.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
3.4.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
3.4.2. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo:
a) identificação das empresas integrantes do consórcio;
b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
c) definição do percentual de participação de cada consorciada;
d) indicação do objeto e das responsabilidades assumidas por cada integrante;
e) previsão de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.
3.4.3. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, devendo possuir poderes expressos para receber notificações, prestar esclarecimentos, apresentar documentos e praticar os atos necessários à participação no certame e à execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

3.4.4. A habilitação técnica, quando exigida, poderá ser demonstrada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciada, e a habilitação econômico-financeira, quando exigida, observará o somatório dos valores de cada integrante, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.4.5. Quando o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos econômico-financeiros, poderá ser aplicado o acréscimo legal previsto no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais.
3.4.6. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada, simultaneamente, no mesmo certame.
3.4.7. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de licitação.
3.4.8. A substituição de consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e deverá ser condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, quando exigidos, nos termos da legislação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 – A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante acesso do licitante ao sistema eletrônico, utilizando sua chave de identificação e senha pessoal, com o encaminhamento da proposta comercial, contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas. A apresentação dos documentos de habilitação deverá observar as disposições do item 6 deste Edital, inclusive quanto à possibilidade de envio antecipado ou à apresentação posterior, quando formalmente solicitada pelo Agente de Contratação, respeitados os prazos e as condições estabelecidos.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
b) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
c) Declaro que conheço e aceito as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
d) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
e) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Declaro que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à minha habilitação, comprometendo-me a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
h) Declaro que não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem me encontro impedido(a) ou suspenso(a) de participar de licitações ou de contratar com o Município de Itamarandiba, na extensão e nos efeitos de eventual sanção vigente.
i) Comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) Declaro, quando legalmente aplicável, que cumpro as exigências legais relativas à contratação e manutenção de aprendizes, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na legislação vigente.
k) Declaro estar ciente de que a Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação das informações, documentos e condições declaradas no procedimento licitatório, nos limites estabelecidos pela legislação.
5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de recebimento das propostas.
6.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados facultativamente pelo licitante juntamente com o cadastro da proposta comercial, antes da abertura da sessão pública, ou apresentados posteriormente, mediante solicitação formal do Agente de Contratação, registrada no chat da sessão pública do sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.2. Caso o licitante opte por não anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial, deverá aguardar eventual solicitação formal do Agente de Contratação, que será direcionada, como regra, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observada a sequência ordinária das fases prevista neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

6.1.3. Quando solicitados, os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico dentro do prazo expressamente estabelecido pelo Agente de Contratação, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas, admitida a prorrogação mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo, ou de ofício, quando justificada a necessidade.

6.1.4. O envio antecipado dos documentos de habilitação, juntamente com o cadastro da proposta comercial, não implica reconhecimento prévio da regularidade da documentação nem dispensa o licitante de atender a eventuais diligências ou solicitações de complementação documental, nos limites permitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. A ausência de envio antecipado dos documentos de habilitação não poderá, por si só, acarretar a desclassificação do licitante, desde que este os apresente tempestivamente quando formalmente solicitado, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. O licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha pessoal para acessar o sistema eletrônico, responsabilizando-se integralmente pelo uso de suas credenciais e pelas transações realizadas em seu nome, inclusive por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os prazos e as condições legais para regularização.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como de sua eventual desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação, quando realizada, deverá observar as condições de substituição ou atualização permitidas pelo sistema e por este Edital.

6.6. A ordenação e a classificação das propostas ocorrerão após a abertura da sessão pública, a etapa de lances, quando aplicável, e os procedimentos de julgamento e negociação previstos neste Edital, não havendo classificação definitiva na etapa inicial de cadastramento das propostas.

6.7. Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão analisados pelo Agente de Contratação após a correspondente solicitação formal, observadas as regras de publicidade, transparência e acesso aos documentos estabelecidas na legislação e no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

6.8. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante, por meio de mensagem registrada no chat da sessão pública ou por funcionalidade própria do sistema eletrônico, o envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, desde que a solicitação observe os limites e as condições estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. O prazo para atendimento às solicitações de documentos complementares será fixado pelo Agente de Contratação, observado o mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição legal ou regulamentar aplicável que estabeleça procedimento diverso, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.8.2. A apresentação de documentos complementares destina-se a esclarecer ou comprovar informações relativas aos documentos já apresentados e a atender às hipóteses legalmente admitidas, não sendo permitida a substituição indevida de documentos nem a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as situações admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e a legislação aplicável. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida justificada quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o determinar.

6.9.1. Na hipótese de necessidade de apresentação de documento original ou de cópia autenticada, o Agente de Contratação indicará formalmente, no sistema eletrônico, a forma de apresentação e o prazo para atendimento, considerando a natureza do documento, a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

6.10. Quando o licitante for matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza ou por determinação legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como as situações em que a documentação conjunta seja juridicamente admissível. A comprovação de regularidade deverá observar a vinculação entre matriz e filial e as regras próprias de emissão de cada documento.

6.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigida pela legislação aplicável, observadas as regras pertinentes à tradução juramentada, à legalização ou à apostila, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente admitidas.

6.12. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para análise detalhada dos documentos ou para a realização de diligências, o Agente de Contratação registrará a ocorrência no sistema eletrônico, informando, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

6.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, quando formalmente solicitados, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, desde que a irregularidade não possa ser sanada por diligência ou complementação documental admitida pela legislação, especialmente pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender à solicitação formal de apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado pelo Agente de Contratação, observado o mínimo de 2 (duas) horas, observada a sequência ordinária das fases prevista neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, desde que a solicitação seja apresentada antes de seu encerramento ou que a prorrogação seja determinada de ofício, quando devidamente justificada.
6.14.1. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação poderá ensejar a inabilitação do licitante, sem prejuízo da observância do contraditório, das regras deste Edital e das disposições legais aplicáveis.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, observando as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
7.1.1. O licitante deverá informar o valor unitário e o valor total do lote ofertado, conforme a estrutura de julgamento e de cadastramento estabelecida no sistema eletrônico, observando os quantitativos previstos e as regras de formação dos preços.
7.1.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, de forma clara e suficiente para sua identificação e análise de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos kits literários e aos títulos que integram cada conjunto.
7.1.3. Considerando que os kits literários possuem composição previamente definida pela Administração, o licitante deverá observar integralmente os títulos, autores, editoras, edições, ISBNs e demais características bibliográficas especificadas no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de materiais distintos ou substitutos sem prévia autorização expressa da Administração, quando legalmente cabível.
7.1.4. Caso sejam identificadas dúvidas ou necessidade de esclarecimentos quanto à descrição dos materiais ofertados, o Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante diligência registrada no sistema eletrônico, a apresentação de documentos complementares que permitam verificar a conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.
7.1.5. Para fins do disposto no subitem anterior, poderão ser solicitados, conforme a necessidade da análise, catálogos, fichas bibliográficas, imagens, páginas de identificação editorial, informações de ISBN, declarações do fabricante ou da editora, prospectos ou outros documentos idôneos que permitam identificar os livros e confirmar suas características.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

7.1.6. A documentação complementar deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Agente de Contratações, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, conforme as regras deste Edital e da legislação aplicável.
7.1.7. A documentação eventualmente apresentada será analisada pelo Agente de Contratações, podendo ser submetida à avaliação da Secretaria Municipal de Educação ou de profissional tecnicamente competente, quando necessário, para verificar a correspondência dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.8. A proposta que apresentar materiais em desacordo com as exigências do Edital e do Termo de Referência, ou cuja conformidade não possa ser comprovada após a realização das diligências cabíveis, poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Todas as especificações, características e condições declaradas na proposta comercial vincularão a Contratada, que ficará obrigada a fornecer os kits literários em conformidade com as características ofertadas e com as exigências deste Edital e de seus Anexos.
7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, entrega e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por qualquer despesa necessária à execução contratual.
7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital. Caso a proposta não indique prazo de validade, será considerado o prazo estabelecido nesta cláusula.
7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente estabelecidos pela Administração e as normas aplicáveis às contratações públicas, sendo de sua responsabilidade formular propostas compatíveis com os custos necessários ao fornecimento integral dos kits literários, nas quantidades e condições exigidas.
7.7. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante na plataforma eletrônica e aquela constante neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, devendo a Administração, sempre que necessário, providenciar a correção ou o esclarecimento das informações disponibilizadas no sistema antes da realização da sessão pública.
7.8. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo do dever da Administração de analisar a conformidade da proposta com os requisitos da contratação.
7.9. A proposta que não atender às exigências deste Edital e do Termo de Referência será analisada conforme as regras de julgamento e desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a possibilidade de diligência ou saneamento nos limites legalmente admitidos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste certame, serão exigidos dos licitantes os documentos relacionados no Termo de Referencia, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, os quais deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a natureza e as exigências da contratação.

8.2. A documentação de habilitação será exigida, como regra, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e a etapa de lances, mediante solicitação formal do Agente de Contratações, observadas as disposições deste Edital e do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O licitante convocado deverá anexar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM Licita (Licitar Digital), no prazo estabelecido pelo Agente de Contratações, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado do registro da solicitação no sistema, admitida a prorrogação mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Administração, ou de ofício, quando devidamente justificada.

8.4. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e válida na data exigida para sua apresentação, observadas as disposições específicas de cada documento e as hipóteses de regularização ou saneamento admitidas pela legislação.

8.5. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências editalícias, poderá acarretar a inabilitação do licitante, desde que a irregularidade não possa ser sanada por diligência ou complementação documental legalmente admitida, mediante decisão devidamente fundamentada do Agente de Contratações.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante em desacordo com as regras de sigilo e anonimato da plataforma eletrônica, quando tal identificação comprometer a lisura e a competitividade da disputa.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação e julgamento.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do kit literário, observando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme a estrutura de disputa estabelecida neste Edital e cadastrada no sistema eletrônico.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
9.12. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguida de oportunidade para apresentação de lance final e fechado, nos termos deste Edital.
9.13. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
9.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.15. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela para que possam apresentar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.
9.16. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.17. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou apresentar novo lance de valor inferior, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.
9.18. Encerrados os prazos da etapa fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, considerando os valores válidos registrados para cada lote.
9.19. Na hipótese de ocorrência de empate entre os lances finais apresentados na etapa fechada, serão observadas as funcionalidades e regras operacionais do sistema eletrônico, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação e neste Edital.
9.19.1. Persistindo o empate após a aplicação dos procedimentos disponíveis no sistema eletrônico, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.
9.20. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações durante a etapa de envio de lances, mas permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as regras aplicáveis à plataforma eletrônica.
9.22. Durante a etapa competitiva, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para fins de classificação na etapa aberta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de empate na etapa de lance fechado, que serão tratadas conforme as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado em cada lote ou cota, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
9.25. A ordem de apresentação dos lances será utilizada como critério de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais, quando não forem apresentados lances, ou entre lances finais da etapa fechada do modo de disputa aberto e fechado, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.26. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto aos cadastros competentes, identificando-se as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação aplicável.
9.26.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de exercício do direito de preferência, observadas as condições legais.
9.26.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática para tanto.
9.26.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.
9.26.5. O benefício previsto neste item será aplicado observadas as condições e restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.26.6. Nas cotas reservadas e nos lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não haverá aplicação do procedimento de empate ficto em favor de empresas que não sejam beneficiárias do tratamento diferenciado, uma vez que a participação estará restrita às empresas enquadradas nos termos da legislação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após a aplicação do tratamento favorecido previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.27.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso desta licitação realizada pelo Município de Itamarandiba/MG;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será definida por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes empatados, observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.
9.29. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta em cada lote, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.30. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.31. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações exigidas neste Edital.
9.31.1. A proposta ajustada deverá conter o valor unitário do kit literário e o valor total correspondente ao quantitativo do lote para o qual o licitante tenha sido classificado em primeiro lugar, em conformidade com o último lance ofertado ou com o valor negociado, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.31.2. Quando o licitante for vencedor de mais de um lote, deverá apresentar a proposta ajustada contemplando individualmente os valores e quantitativos correspondentes a cada lote adjudicado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

9.31.3. O prazo para envio da proposta ajustada poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do encerramento do prazo, ou de ofício, quando constatada a necessidade de concessão de prazo adicional, observado o interesse público e a razoabilidade.
9.32. Após a negociação e o recebimento da proposta ajustada, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.248/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta que:
I – apresentar vícios insanáveis;
II – não obedecer às especificações técnicas e às características dos materiais estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação, quando este tiver sido estabelecido como limite de aceitabilidade;
IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
10.2.1. A análise da exequibilidade observará as características do objeto, as condições de mercado e os elementos apresentados pelo licitante, podendo o Agente de Contratações solicitar esclarecimentos ou documentos que permitam avaliar a viabilidade da proposta.
10.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser realizada diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua oferta, mediante apresentação de documentos e informações pertinentes, antes de eventual decisão de desclassificação.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos, as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita, cabendo ao Agente de Contratações avaliar a pertinência do pedido e decidir fundamentadamente sobre sua realização.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise técnica detalhada, emissão de parecer ou adoção de outras providências necessárias ao julgamento, o Agente de Contratações registrará a ocorrência no sistema eletrônico e informará, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando exigida pela regulamentação aplicável e pelas regras operacionais do sistema.
10.5. O Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos digitais complementares necessários à análise da proposta, por meio da funcionalidade disponibilizada no sistema eletrônico, estabelecendo

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

prazo compatível com a natureza e a complexidade da documentação exigida, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

10.5.1. A solicitação deverá ser formalizada no sistema eletrônico, preferencialmente por meio de mensagem registrada no chat da sessão pública ou por funcionalidade específica da plataforma, com indicação clara dos documentos exigidos e do prazo para atendimento.

10.6. O prazo estabelecido para o envio de documentos complementares poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, ou de ofício, quando devidamente justificada a necessidade, desde que a prorrogação seja registrada no sistema eletrônico.

10.7. Considerando que o objeto desta contratação compreende a aquisição de kits literários destinados aos alunos da rede municipal de ensino, organizados por etapa e ano escolar, cada qual composto por seis títulos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, a análise da aceitabilidade da proposta compreenderá a verificação da correspondência dos materiais ofertados com as especificações bibliográficas e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

10.7.1. Não será exigida, como condição obrigatória para apresentação da proposta comercial, a juntada de catálogos, fichas bibliográficas ou documentos técnicos equivalentes. Entretanto, caso sejam identificadas dúvidas quanto à identificação ou à conformidade dos livros ofertados, o Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante diligência registrada no sistema eletrônico, a apresentação de documentação complementar necessária à análise.

10.7.2. Para fins de comprovação da conformidade dos materiais, poderão ser solicitados, conforme a necessidade da análise, catálogos, fichas bibliográficas, informações de ISBN, imagens, páginas de identificação editorial, prospectos, declarações da editora ou distribuidora, ou outros documentos idôneos que permitam confirmar a identidade e as características dos livros ofertados.

10.7.3. A documentação eventualmente apresentada deverá permitir a identificação dos títulos, autores, editoras, edições, ISBNs e demais características bibliográficas exigidas no Termo de Referência, de modo a possibilitar a verificação objetiva da correspondência entre os materiais ofertados e aqueles especificados pela Administração.

10.7.4. O prazo para apresentação da documentação complementar será fixado pelo Agente de Contratações, não sendo inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação formal registrada no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação aplicável.

10.7.5. A documentação apresentada poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação ou a profissional tecnicamente competente indicado pela Administração, para análise fundamentada da conformidade dos livros ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.7.6. A análise deverá verificar, de maneira objetiva, se os materiais correspondem aos títulos e às características bibliográficas exigidas para o respectivo lote, podendo resultar na aprovação ou na não aprovação da proposta. O resultado deverá ser formalizado mediante manifestação técnica ou registro fundamentado, com indicação dos requisitos avaliados e das eventuais desconformidades identificadas.

10.7.7. Não será admitida a substituição dos títulos originalmente ofertados por outros durante a análise da proposta, nem a utilização de documentação referente a livros distintos

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

daqueles indicados na proposta, ressalvadas as hipóteses de esclarecimento ou saneamento expressamente admitidas pela legislação, desde que não impliquem alteração indevida da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.
10.7.8. A ausência de apresentação da documentação complementar solicitada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de documentação insuficiente para permitir a análise de conformidade, poderá acarretar a desclassificação da proposta no respectivo lote, mediante decisão fundamentada.
10.7.9. A desclassificação por motivo de desconformidade dos materiais deverá estar fundamentada nas exigências objetivas do Edital e do Termo de Referência, com indicação dos requisitos não atendidos, asseguradas as diligências e os esclarecimentos admitidos pela legislação aplicável.
10.8. Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada em determinado lote, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente para o respectivo lote, respeitada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e promovendo, quando cabível, a negociação e a análise de conformidade correspondente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências do Edital.
10.8.1. Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por lote, com ampla concorrência em todos os lotes, a análise, a aceitação ou a desclassificação das propostas ocorrerá de forma independente para cada lote, não implicando a desclassificação de uma proposta em determinado lote a desclassificação automática das propostas apresentadas pelo mesmo licitante nos demais lotes, desde que estas atendam individualmente às exigências editalícias
10.9. A análise da aceitabilidade da proposta deverá observar as especificações e características dos kits literários estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a exigência de títulos, materiais, características ou condições que não estejam expressamente previstos no instrumento convocatório ou em seus anexos.
10.10. A decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos fundamentos técnicos e/ou jurídicos que a ampararam, assegurada a transparência dos atos praticados no procedimento.
10.11. A aceitação da proposta não afasta a obrigação de o licitante vencedor cumprir integralmente todas as condições, composições, especificações bibliográficas, quantidades, prazos e demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, ficando a Administração autorizada a verificar a conformidade dos kits literários no momento do recebimento provisório e definitivo.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a estrutura de divisão do objeto estabelecida neste Edital, observados os valores máximos aceitáveis para a contratação, as especificações técnicas e bibliográficas dos kits literários, a composição obrigatória de cada kit, as condições de fornecimento e entrega e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
11.2. Os 11 (onze) lotes serão destinados à ampla concorrência, permitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, observadas as condições de participação e os benefícios legalmente assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

Microempreendedores Individuais, quando cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos kits, aos títulos, autores, editoras, edições, ISBNs e demais características bibliográficas exigidas.

11.4. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados em cada lote, após o encerramento da etapa de lances, da negociação e da aplicação dos critérios legais de desempate, quando cabíveis.

11.5. Em caso de divergência entre o preço unitário do kit e o preço total informado na proposta, ou de identificação de erro material de cálculo, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecimento e eventual correção, desde que a providência não implique alteração substancial da oferta, majoração indevida do preço ou violação à isonomia entre os licitantes.

11.5.1. A correção de erro material somente será admitida quando puder ser realizada de forma objetiva, mediante elementos constantes da própria proposta ou de esclarecimentos do licitante, sem alteração da essência da oferta originalmente apresentada.

11.6. Caso não sejam apresentados lances para determinado lote, será verificada a conformidade da proposta de menor preço inicialmente apresentada com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade do valor ofertado com o limite máximo de aceitabilidade estabelecido pela Administração.

11.7. A sessão pública será registrada em ata gerada pelo sistema eletrônico, contendo os atos praticados, as ocorrências relevantes, as decisões proferidas e os demais registros pertinentes ao procedimento licitatório.

11.8. Constatado o atendimento das exigências relativas ao julgamento da proposta e à habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote pelo Agente de Contratação, observadas as etapas procedimentais previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.9. O resultado do julgamento será individualizado por lote, podendo os diferentes lotes ser adjudicados a licitantes distintos, conforme a classificação das propostas e o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

11.10. A adjudicação de cada lote observará o respectivo resultado do julgamento, devendo ser considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que compatível com as especificações do objeto e com os preços máximos aceitáveis estabelecidos no procedimento.

11.11. Após a declaração dos vencedores e o encerramento das fases recursais, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme as atribuições legalmente estabelecidas.

11.12. A Administração poderá, durante a fase de julgamento, habilitação e antes da formalização da contratação, verificar a manutenção das condições de participação e habilitação do licitante vencedor, bem como a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer sua regularidade ou sua aptidão para contratar com o Poder Público, adotando as providências cabíveis, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

11.13. Os atos de julgamento das propostas e de habilitação deverão ser fundamentados e registrados no sistema eletrônico, assegurando-se aos interessados o acesso às informações e aos documentos do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O licitante declarado vencedor de cada lote deverá encaminhar a proposta financeira final, devidamente ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado com a Administração, quando houver, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

12.2. A proposta final deverá ser apresentada por meio da funcionalidade disponibilizada no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, e deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa do licitante, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

II – identificação do lote para o qual o licitante foi declarado vencedor, com indicação do respectivo quantitativo de kits literários;

III – descrição detalhada dos kits literários ofertados, observando a composição estabelecida para o respectivo lote no Termo de Referência, com indicação dos títulos, autores, editoras, edições, ISBNs e demais características bibliográficas exigidas, de modo a permitir a identificação dos livros que compõem cada kit;

IV – indicação do preço unitário de cada kit literário e do valor total do respectivo lote, em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido pelo modelo disponibilizado, por extenso, devendo os valores corresponder ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

V – declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

VI – indicação do prazo de validade da proposta, observado o período mínimo estabelecido neste Edital;

VII – identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta, quando aplicável.

12.3. A proposta financeira final deverá manter integralmente as características, condições e especificações da oferta originalmente apresentada e dos lances registrados no sistema eletrônico, não sendo admitida a alteração dos títulos, autores, editoras, edições, ISBNs, composição dos kits ou demais características bibliográficas exigidas no Termo de Referência, tampouco a substituição dos livros originalmente ofertados por outros de conteúdo ou identificação distintos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de saneamento de erros materiais ou esclarecimentos legalmente admitidos, desde que não impliquem alteração substancial da proposta, modificação indevida do objeto ou violação à isonomia entre os licitantes.

12.4. Quando o licitante for declarado vencedor de mais de um lote, deverá apresentar a proposta financeira final contemplando individualmente cada lote adjudicado, com a

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

indicação dos respectivos quantitativos, preços unitários dos kits e valores totais, observando-se os valores finais registrados no sistema eletrônico e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
12.5. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou correções de eventuais erros materiais identificados na proposta financeira final, desde que tais providências não impliquem majoração do preço ofertado, alteração substancial da proposta, modificação das características do objeto ou prejuízo à isonomia e à competitividade do certame.
12.6. A proposta financeira final deverá guardar correspondência com os valores registrados no sistema eletrônico, devendo ser observados os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração para cada lote, não sendo admitida a apresentação de valores superiores àqueles ofertados na etapa competitiva ou resultantes de eventual negociação.
12.7. O não encaminhamento da proposta financeira final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de proposta em desconformidade com as exigências deste Edital, poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive a desclassificação do licitante no respectivo lote, mediante decisão fundamentada, observados o contraditório, as diligências legalmente admitidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. A proposta financeira final apresentada pelo licitante vencedor passará a integrar os documentos do procedimento licitatório e servirá de referência para a formalização da contratação, sem prejuízo da prevalência das disposições deste Edital e de seus anexos quanto às especificações, condições de fornecimento, obrigações e demais requisitos da contratação.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como aos demais atos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará o procedimento estabelecido neste Edital e na legislação aplicável.
13.2. Declarado o resultado do julgamento e concluída a fase de habilitação, inclusive após eventual prazo para regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, o Agente de Contratações concederá aos licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, no prazo disponibilizado pela plataforma, que será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.
13.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, com indicação objetiva da decisão contra a qual o licitante pretende recorrer e dos fundamentos que justificam sua irresignação, não sendo suficiente a simples manifestação genérica de inconformismo.
13.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, implicará a preclusão do direito de recurso em relação ao ato impugnável, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. Havendo manifestação da intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratações verificar sua tempestividade e a existência de motivação, decidindo fundamentadamente quanto à admissibilidade do recurso, sem antecipar o exame do mérito recursal.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

13.3.1. A análise da admissibilidade ficará restrita à verificação dos pressupostos necessários ao conhecimento do recurso, não sendo permitido ao Agente de Contratações rejeitá-lo com fundamento em juízo antecipado sobre a procedência ou improcedência das razões apresentadas.
13.4. Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, observada a hipótese de inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio do Agente de Contratações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído e acompanhado de sua manifestação, à autoridade superior.
13.6.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento, conforme o disposto no art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos e documentos constantes dos autos do procedimento licitatório necessários ao exercício do direito de defesa, observadas as disposições legais relativas ao sigilo das informações.
13.10. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, salvo comprovada indisponibilidade ou impossibilidade técnica devidamente reconhecida pela Administração, hipótese em que serão adotados os meios alternativos formalmente indicados pelo Agente de Contratações.
13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor de cada lote, por ato da autoridade competente, observada a classificação final e o resultado do julgamento.
14.2. Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, desde que verificada a regularidade e a legalidade dos atos praticados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação, total ou parcial,

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

do procedimento, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Além das obrigações legais e regulamentares, bem como daquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, a licitante vencedora obriga-se a:

15.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, endereço eletrônico (e-mail), preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para o recebimento e envio de comunicações oficiais com o MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, incluindo notificações, ofícios, solicitações e demais atos administrativos relacionados à contratação.

15.1.2. Efetuar o fornecimento dos kits literários no prazo, local e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

15.1.3. Fornecer os kits literários em estrita conformidade com as especificações técnicas e bibliográficas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente os títulos, autores, editoras, edições, ISBNs e demais características dos livros que compõem cada lote, bem como as respectivas quantidades contratadas.

15.1.4. Garantir que cada kit seja entregue completo, contendo os 06 (seis) livros previstos para a respectiva etapa ou ano escolar, devidamente organizados e acondicionados, não sendo admitida a substituição de títulos, autores, editoras, edições ou ISBNs por outros não previstos no Termo de Referência, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admissível e tecnicamente justificada.

15.1.5. Fornecer livros novos, originais, sem uso anterior, em perfeitas condições físicas e de conservação, livres de rasuras, páginas faltantes, rasgos, manchas, umidade, defeitos de impressão, danos na encadernação ou quaisquer outras avarias que comprometam sua apresentação, integridade ou utilização pedagógica.

15.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade, autenticidade, integridade e conformidade dos livros e kits fornecidos, inclusive quanto a defeitos de impressão, divergências bibliográficas, vícios, avarias decorrentes do transporte ou quaisquer irregularidades de sua responsabilidade, promovendo, às suas expensas, a correção, complementação ou substituição dos materiais recusados pela Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15.1.7. Arcar com todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos livros, montagem e organização dos kits, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

15.1.8. Entregar os kits devidamente organizados e identificados por lote e respectiva etapa ou ano escolar, de modo a facilitar a conferência, o recebimento, o armazenamento e a posterior distribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

15.1.9. Apresentar, juntamente com o objeto, quando solicitado pela Administração ou quando necessário à conferência da conformidade dos materiais, documentação e informações que permitam identificar os livros fornecidos, incluindo fichas bibliográficas,

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

informações editoriais, ISBNs, notas fiscais e demais elementos pertinentes à comprovação da autenticidade e adequação dos produtos.
15.1.10. Apresentar os materiais para recebimento provisório e definitivo, submetendo-os às verificações e inspeções realizadas pela Administração, inclusive quanto à quantidade, composição dos kits, correspondência dos títulos e demais características bibliográficas, integridade física, acondicionamento e condições gerais dos livros.
15.1.11. Substituir ou complementar, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela Administração, os livros ou kits que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, estiverem incompletos, danificados, defeituosos ou em desacordo com as exigências do Edital, sem qualquer ônus adicional para o Município.
15.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução contratual, inclusive aqueles provocados por seus empregados, representantes ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
15.1.14. Responder pelos encargos e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sem transferência automática de responsabilidade ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG.
15.1.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores formalmente designados, fornecendo as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
15.1.16. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, o fornecimento dos kits literários ou a conformidade do objeto, apresentando as justificativas e as providências necessárias à solução da situação.
15.1.17. Apresentar eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega ou de cumprimento de outras obrigações contratuais mediante justificativa formal e fundamentada, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir quanto à sua aceitação, conforme a legislação aplicável.
15.1.18. Cumprir rigorosamente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita, do contrato e das demais instruções regularmente emitidas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.

16 – DO CONTRATO

16.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme minuta constante deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
16.2. O licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, devendo comprovar, no momento da

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

formalização, a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
16.2.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Administração, nos termos da legislação aplicável.
16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
16.3. O contrato estabelecerá as condições de fornecimento dos kits literários, os prazos e locais de entrega, as obrigações das partes, as condições de recebimento e pagamento, as responsabilidades relativas à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, as sanções aplicáveis e as demais disposições necessárias à execução do objeto, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.
16.4. Considerando a natureza e o valor da presente contratação, a formalização ocorrerá mediante instrumento contratual próprio, não sendo adotada a substituição do contrato por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, ressalvadas eventuais hipóteses legais que venham a ser aplicáveis, mediante justificativa da Administração, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta do contrato e no Termo de Referência, devendo ser compatível com o período necessário ao fornecimento integral dos kits literários, ao recebimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.
16.6. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, autenticidade, integridade e conformidade dos livros e kits fornecidos, inclusive quanto à correção de vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, devendo promover, às suas expensas, a substituição ou complementação dos materiais considerados inadequados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos kits literários, controlar os prazos estabelecidos, verificar a conformidade do objeto entregue e registrar eventuais ocorrências, comunicando à Contratada as irregularidades identificadas e adotando as providências pertinentes no âmbito de suas atribuições.
17.2. Resguardadas as disposições do subitem anterior, compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, verificando a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

b) Acompanhar a entrega dos kits literários, verificando as quantidades fornecidas por lote, a identificação da etapa ou ano escolar correspondente e a correta composição dos kits, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
c) Conferir se cada kit contém os 06 (seis) livros previstos para a respectiva etapa ou ano escolar, verificando a correspondência dos títulos, autores, editoras, edições e números ISBN com aqueles expressamente especificados para cada lote;
d) Verificar as condições físicas dos livros fornecidos, observando se são novos, originais, sem uso anterior e se apresentam condições adequadas de conservação, impressão, encadernação e acabamento, sem rasgos, manchas, páginas faltantes, danos, umidade ou quaisquer outras avarias que comprometam sua integridade e utilização;
e) Verificar se os kits estão devidamente organizados, acondicionados e identificados por lote e respectiva etapa ou ano escolar, de modo a facilitar a conferência, o armazenamento e a posterior distribuição pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Conferir as quantidades efetivamente entregues em relação às quantidades contratadas, registrando eventuais divergências, faltas, entregas incompletas ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações;
g) Verificar, quando necessário, diretamente ou com o apoio da equipe pedagógica ou de setor técnico competente da Secretaria Municipal de Educação, a adequação dos materiais entregues às especificações bibliográficas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência;
h) Conferir a documentação apresentada pela Contratada, incluindo notas fiscais, informações editoriais, fichas bibliográficas, ISBNs e demais documentos pertinentes à identificação e comprovação da conformidade dos livros fornecidos, quando exigidos ou solicitados pela Administração;
i) Assegurar à Contratada o acesso às dependências indicadas pela Administração para realização da entrega dos kits literários, mediante observância das regras de segurança e dos procedimentos estabelecidos para o recebimento dos materiais;
j) Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, falhas, danos, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante o fornecimento, estabelecendo, quando cabível e dentro de suas atribuições, prazo para adoção das providências corretivas;
k) Recusar, mediante justificativa fundamentada e observadas as disposições contratuais, o recebimento de livros ou kits que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem composição incompleta, divergência de títulos ou ISBNs, danos físicos ou quaisquer outras irregularidades, comunicando formalmente à Contratada a necessidade de regularização, complementação ou substituição;
l) Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos kits literários, observando os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;
m) Atestar as notas fiscais correspondentes somente após verificar o cumprimento das condições contratuais pertinentes ao fornecimento e ao recebimento do objeto, observados os procedimentos estabelecidos no contrato e as competências dos agentes responsáveis;
n) Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, quantidades, composição dos kits, correspondência bibliográfica, integridade dos livros e substituição ou complementação dos materiais recusados;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

o) Registrar em documentos próprios, inclusive no histórico de gerenciamento do contrato, as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades verificadas;
p) Solicitar à Contratada, por meio formal, esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
q) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas, inclusive quanto à necessidade de notificação formal, apuração de descumprimento contratual ou eventual aplicação de sanções;
r) Informar ao gestor do contrato eventuais atrasos, falhas ou descumprimentos que possam comprometer a execução contratual ou a adequada distribuição dos kits literários aos alunos da rede municipal de ensino;
s) Acompanhar, nos limites de suas atribuições, o cumprimento das determinações expedidas à Contratada para correção de irregularidades, complementação de materiais ou substituição de livros e kits considerados inadequados;
t) Encaminhar ao gestor do contrato as informações e os documentos necessários à instrução de procedimentos relativos à aplicação de penalidades, quando constatado eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
u) Subsidiar a análise de eventuais manifestações e solicitações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, mediante informações e registros pertinentes, cabendo ao gestor ou à autoridade competente adotar as providências e decisões cabíveis;
v) Exercer o acompanhamento e a fiscalização com acesso aos documentos e às informações relacionados ao objeto contratual que sejam necessários ao desempenho de suas atribuições, respeitadas as normas de segurança e proteção de dados aplicáveis;
w) Desempenhar outras atividades necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, desde que compatíveis com suas atribuições e com a legislação vigente.
17.3. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à adequada execução contratual.
17.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, nos termos da legislação aplicável.
17.5. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, devendo esta atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pelos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela aquisição dos kits literários será realizado pelo MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do respectivo objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de liquidação da despesa e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

18.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao setor ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e do cumprimento das obrigações contratuais pertinentes.
18.1.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento dos kits literários, ao seu recebimento definitivo pela Administração e à regular liquidação da despesa, não sendo devido enquanto houver pendências imputáveis à Contratada que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagamento.
18.1.3. Para fins de processamento do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, sem rasuras e de forma legível, a identificação do MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, o número do respectivo contrato, a identificação do lote fornecido, a descrição do objeto, as quantidades correspondentes, os valores unitários e totais, os dados bancários para realização do pagamento, bem como outras informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.
18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até que sejam adotadas as providências necessárias e reapresentado o documento fiscal devidamente corrigido.
18.1.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal regularizada, desde que atendidas as demais condições necessárias à liquidação da despesa, não sendo imputável à Administração o atraso decorrente de irregularidade atribuível à Contratada.
18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, observados os dados informados na Nota Fiscal ou em documento próprio, bem como os procedimentos financeiros adotados pelo Município.
18.2.1. Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, quando cabíveis, conforme a legislação vigente, independentemente de eventual indicação de valores ou percentuais na Nota Fiscal.
18.3. A Administração poderá efetuar descontos nos pagamentos devidos à Contratada, desde que decorrentes de multas regularmente aplicadas, indenizações devidas ou outros valores cuja responsabilidade da Contratada esteja devidamente apurada e constituída, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e no contrato.
18.3.1. A existência de irregularidades ou descumprimentos contratuais não autoriza a retenção indiscriminada de valores referentes a obrigações já cumpridas e regularmente atestadas, devendo eventuais retenções, compensações ou descontos observar os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.
18.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso e tenham sido cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso, conforme os critérios estabelecidos na minuta contratual e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

18.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e nos documentos de disponibilidade orçamentária constantes do processo administrativo, observadas as classificações orçamentárias correspondentes aos lotes contratados.
18.6. O pagamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, autenticidade, integridade e conformidade dos livros e kits literários fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações de correção, complementação ou substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a Contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
19.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
19.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.5. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a gravidade da conduta e os seguintes parâmetros:
I – multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
II – multa por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) do valor da parcela da obrigação não executada ou executada em desconformidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos ocasionados;
III – multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observadas a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento e as disposições legais aplicáveis;
IV – multa por outras infrações administrativas: poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme a natureza da infração, sua gravidade e os prejuízos causados à Administração, observados os limites estabelecidos na legislação.
19.5.1. O valor da multa aplicada deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.
19.5.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade do atraso ou de seus efeitos, promova sua conversão em multa compensatória, a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções, quando presentes os respectivos pressupostos legais, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5.3. A aplicação de multa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
19.7. A multa aplicada poderá ser descontada de valores eventualmente devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando existente e legalmente cabível, observados o devido processo administrativo e as condições estabelecidas no contrato.
19.7.1. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada ou à garantia disponível, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

19.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.
19.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.
19.9.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.9.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação.
19.9.4. A aplicação das sanções deverá observar as competências das autoridades administrativas legalmente estabelecidas, especialmente quanto à aplicação da declaração de inidoneidade, cuja competência, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é exclusiva do Secretário Municipal, conforme o art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o responsável às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.
19.11. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas pertinentes, inclusive no cadastro de fornecedores do Município de Itamarandiba/MG e nos cadastros nacionais CEIS e CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
19.12. A aplicação de sanções será formalizada por decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as atribuições administrativas, os procedimentos previstos na legislação e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.
19.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede a reabilitação do licitante ou da Contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – DA ABRANGÊNCIA E DOS EFEITOS DAS SANÇÕES

20.1. As sanções administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas aos licitantes e à Contratada responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

20.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo o direito do responsável de participar de licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
20.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
20.4. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente.
20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a responsabilização do infrator nas esferas civil e criminal, quando cabível.

21 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. A entrega dos kits literários objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
21.2. Os kits literários deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sinhá Bié, Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG, ou em outro local apropriado indicado pela Administração, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
21.3. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos kits literários serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo aquisição dos livros, montagem e organização dos kits, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo ao Município o pagamento de valores adicionais além daqueles contratualmente estabelecidos.
21.4. A entrega dos kits deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a Administração, devendo os materiais estar devidamente organizados, acondicionados e identificados por lote e respectiva etapa ou ano escolar, acompanhados da correspondente Nota Fiscal e dos documentos necessários à identificação e conferência dos livros fornecidos, quando exigidos.
21.5. Cada kit deverá conter integralmente os 06 (seis) livros previstos para a respectiva etapa ou ano escolar, observando-se rigorosamente os títulos, autores, editoras, edições e números ISBN estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição de qualquer obra por outra não prevista, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível.
21.6. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente solicitada pela Contratada, mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar o pedido e decidir quanto à sua aceitação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

21.7. O recebimento dos kits literários ficará condicionado à conferência das quantidades, da composição de cada kit, da correspondência dos títulos e demais características bibliográficas, bem como das condições físicas e de conservação dos livros, não sendo considerado como cumprimento integral da obrigação o simples descarregamento ou disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração.
21.8. Os materiais que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, estiverem incompletos, danificados ou em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22 – DO REAJUSTAMENTO
22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no contrato.
22.3. O reajustamento será aplicado aos preços das obrigações contratuais executadas após o implemento da anualidade, observada a data-base estabelecida no orçamento estimado e os critérios de cálculo previstos no contrato.
22.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no contrato.
22.5. A concessão do reajuste dependerá de solicitação da Contratada, acompanhada da demonstração do período de referência e do índice aplicável, ou poderá ser processada de ofício pela Administração, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

23 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
23.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, por determinação unilateral da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no subitem 23.1, observadas as disposições do art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.4. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto contratado nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a licitação, devendo ser preservadas

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

a finalidade da contratação, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a conformidade com a legislação aplicável.
23.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita sua formalização por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. Homologado o procedimento licitatório e formalizada a adjudicação dos respectivos lotes, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura dos contratos administrativos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital, na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de extinção contratual, poderá ser facultada a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento, observadas as condições e os critérios previstos no § 7º do referido artigo.
24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, solicitar aos órgãos ou profissionais competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer questões específicas e fundamentar as decisões administrativas, observados os limites legais e a isonomia entre os licitantes.
24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser apresentada pela Contratada mediante justificativa formal e fundamentada, preferencialmente antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir quanto à sua aceitação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
24.6. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e informações integrantes do procedimento licitatório, inclusive às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.
24.7. A subcontratação de parte do objeto somente será admitida se expressamente autorizada no Termo de Referência e mediante prévia e expressa anuência da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos kits literários e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.
24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

24.9. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a conformidade das propostas e dos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.10. É vedado ao licitante retirar ou modificar sua proposta após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, bem como as situações de saneamento de erros materiais legalmente admitidas.
24.11. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pelos meios e canais disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
24.12. Os interessados poderão obter cópia integral deste Edital e de seus anexos por meio dos portais eletrônicos oficiais indicados no aviso de licitação, incluindo a plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, o sítio oficial do Município de Itamarandiba/MG e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as regras de publicidade aplicáveis.
24.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, sendo sua participação no certame indicativa de que tomou conhecimento das condições estabelecidas para a contratação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de exigências expressamente previstas no instrumento convocatório.
24.14. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica e integrada, considerando-se a finalidade da contratação, as especificações técnicas do Termo de Referência e as demais disposições que regem o procedimento licitatório. Eventuais divergências deverão ser submetidas à análise da Administração, mediante interpretação fundamentada que preserve a legalidade, a isonomia e a segurança da contratação.
24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, enquanto os prazos expressos em dias úteis considerarão somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente. Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente administrativo, com expediente encerrado antes do horário normal ou em que haja indisponibilidade do meio eletrônico de comunicação, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, conforme a legislação aplicável.
24.16. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.
24.17. Os licitantes deverão acompanhar as operações, mensagens e comunicações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de prazos ou da inobservância de mensagens e avisos disponibilizados pela plataforma, salvo nas hipóteses de falha comprovada do sistema ou de outras situações reconhecidas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

24.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.
24.19. O presente Edital, seus anexos, a proposta vencedora e o contrato administrativo constituem documentos integrantes e vinculados à contratação, devendo ser observados de forma conjunta durante a execução contratual.
24.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme suas respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.248/2023 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.
24.21. As informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas pelos interessados diretamente na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, sem prejuízo dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo Município de Itamarandiba/MG.
24.22. São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:
I – Anexo I – Termo de Referência;
II – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Itamarandiba, 25 de novembro de 2026

MARIA DE LOURDES MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTE. PARA BAIXA-LO ACESSE A PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, SITE DO MUNICIPIO WWW.ITAMARANDIBA.MG.GOV.BR, OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS https://www.gov.br/pncp/pt-br

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº @numeroContrato/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº @numeroProcesso/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº @numeroPregao/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor, PARA AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR.

DAS PARTES E FUNDAMENTOS
DA CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.886.871/0001-94, com sede administrativa na Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA DE LOURDES MONTEIRO, doravante denominado CONTRATANTE.

DA CONTRATADA
A empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº @cpfCNPJFornecedor, com sede à @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor, neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor, inscrito(a) no CPF sob o nº @cpfRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº @numeroProcesso/2026 – Pregão Eletrônico nº @numeroPregao/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.248/2023, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais normas aplicáveis, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits literários destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itamarandiba/MG, compostos por 06 (seis) livros literários cada, organizados de acordo com as etapas e os anos escolares, abrangendo Pré I, Pré II e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA no âmbito do Pregão Eletrônico nº @numeroPregao/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
1.2. O objeto específico deste contrato corresponderá exclusivamente ao(s) lote(s) vencido(s) pela CONTRATADA, conforme identificação e descrição abaixo, não abrangendo os demais lotes do certame:
@objetodocontrato

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

1.2.1. Caso a CONTRATADA tenha sido adjudicatária de mais de um lote, todos deverão ser individualizados na tabela acima, com indicação dos respectivos quantitativos e valores, de modo que o objeto e o valor global do contrato correspondam exclusivamente aos lotes adjudicados à empresa.
1.3. Cada kit deverá conter, obrigatoriamente, 06 (seis) livros literários, observando-se rigorosamente a relação de títulos, autores, editoras, material, número de páginas, formato, ISBN e demais características estabelecidas para o respectivo lote no Termo de Referência.
1.4. Não será admitida a substituição dos títulos, autores, editoras, ISBNs ou demais características dos livros que compõem os kits, salvo nas hipóteses legalmente admissíveis, mediante justificativa devidamente comprovada e prévia autorização formal da CONTRATANTE, desde que preservada a finalidade pedagógica e não haja alteração indevida das condições que fundamentaram o julgamento da licitação.
1.5. O edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os documentos que a instruem são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, devendo ser observados conjuntamente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ @valorTotal (@valorTotalExtenso), correspondente ao(s) lote(s) indicado(s) na Cláusula Primeira, conforme os preços adjudicados e a proposta vencedora.
2.2. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo aquisição dos livros, organização e montagem dos kits, embalagem, acondicionamento, identificação, tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de valores adicionais.
2.3. Os preços unitários e totais de cada lote deverão corresponder aos valores constantes da proposta final da CONTRATADA, observados os quantitativos efetivamente adjudicados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
3.1. Das condições gerais
3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os kits literários correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s), observando integralmente as especificações do Termo de Referência, a composição bibliográfica estabelecida para cada etapa ou ano escolar, o edital e a proposta vencedora.
3.1.2. Cada kit deverá ser composto por 06 (seis) livros literários, novos, originais, sem uso anterior e em perfeitas condições físicas, editoriais e de conservação, não sendo admitidos exemplares usados, recondicionados, reproduzidos irregularmente, danificados ou que apresentem quaisquer características incompatíveis com as exigências estabelecidas na contratação.
3.1.3. Os livros deverão corresponder exatamente aos títulos, autores, editoras, material, número de páginas, formato, ISBN e demais características indicadas para o respectivo lote, sendo vedada a substituição por obras semelhantes ou de características diferentes sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admissível.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

3.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os kits sejam organizados de acordo com a etapa ou ano escolar a que se destinam, não podendo haver mistura de títulos, exemplares ou composições pertencentes a lotes distintos.
3.1.5. Os livros deverão apresentar impressão legível, encadernação e acabamento adequados, páginas completas, capas íntegras e ausência de rasuras, rasgos, manchas, umidade, defeitos de fabricação ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização pelos estudantes.
3.1.6. Os kits deverão ser entregues devidamente organizados, acondicionados e identificados por lote e respectiva etapa ou ano escolar, de modo a facilitar a conferência dos quantitativos e da composição de cada conjunto pela Secretaria Municipal de Educação.
3.1.7. A CONTRATADA deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização, distribuição e fornecimento de livros, responsabilizando-se pela origem, autenticidade e regularidade dos materiais entregues, inclusive quanto à observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual.
3.2. Do prazo de entrega
3.2.1. O prazo máximo para entrega dos kits literários será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.2.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao planejamento, aquisição, organização, acondicionamento, transporte e entrega dos kits dentro do prazo estabelecido, não sendo dificuldades ordinárias de logística, aquisição ou fornecimento justificativa automática para atraso.
3.2.3. Qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada formalmente e de imediato à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa documentada, indicação das causas e das providências adotadas para solução.
3.2.4. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo. Eventual prorrogação dependerá de análise e autorização formal da Administração, mediante justificativa devidamente comprovada e nas hipóteses legalmente admitidas.
3.3. Do local de entrega e das responsabilidades logísticas
3.3.1. A entrega dos kits literários ocorrerá no Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado no Termo de Referência, ou em outro local apropriado situado no Município de Itamarandiba/MG, previamente informado pela Administração.
3.3.2. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento, acondicionamento, embalagem e entrega serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.
3.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a data prevista para entrega e assegurar que os materiais sejam apresentados em condições adequadas para inspeção e conferência, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação dos livros e dos kits.
3.3.4. Os kits deverão ser entregues separados e identificados por lote e etapa ou ano escolar, de forma a permitir a conferência individualizada dos quantitativos e da composição de cada conjunto.
3.3.5. A simples chegada ou descarga dos materiais não caracteriza recebimento definitivo, que dependerá das verificações previstas neste contrato e no Termo de Referência.
3.4. Da composição, autenticidade e integridade dos livros

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

3.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os livros fornecidos sejam originais e correspondam às especificações bibliográficas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto a títulos, autores, editoras, material, número de páginas, formato e ISBN.
3.4.2. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos, informações bibliográficas, fichas técnicas, registros de ISBN, catálogos editoriais, declarações de origem ou outros elementos pertinentes à verificação da autenticidade e da conformidade dos livros fornecidos.
3.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem que isso implique custo adicional para a CONTRATANTE.
3.4.4. Constatada divergência entre os livros entregues e as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos exemplares ou kits desconformes, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.
3.5. Da garantia e da responsabilidade pelo fornecimento
3.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a autenticidade, a integridade física e a conformidade dos livros e kits fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, impressão, encadernação, acabamento, acondicionamento ou quaisquer desconformidades constatadas no recebimento ou durante a utilização regular dos materiais.
3.5.2. Durante o período de garantia legal e contratual aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos livros ou kits que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, sem qualquer custo para a Administração.
3.5.3. A substituição de materiais recusados ou considerados desconformes deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência.
3.5.4. A substituição deverá ocorrer por exemplares novos, originais e integralmente compatíveis com as especificações contratadas, vedada a entrega de materiais usados, recondicionados ou de características inferiores às exigidas.
3.5.5. A garantia não afasta a responsabilidade legal da CONTRATADA por vícios, defeitos, autenticidade, qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.
3.6. Das condições específicas por lote
3.6.1. Os kits literários deverão observar a composição específica de cada lote, conforme a etapa ou ano escolar correspondente, abrangendo Pré I, Pré II e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a relação de livros estabelecida no Termo de Referência.
3.6.2. Cada kit deverá conter os 06 (seis) títulos expressamente indicados para o respectivo lote, respeitando-se a identificação bibliográfica, a editora, o material, o número de páginas, o formato e o ISBN exigidos.
3.6.3. As disposições específicas de cada lote aplicam-se exclusivamente aos quantitativos e às etapas escolares correspondentes ao objeto adjudicado à CONTRATADA, prevalecendo, em caso de detalhamento, as especificações completas do Termo de Referência e a proposta aceita, desde que compatíveis com o edital.
3.7. Dos documentos e informações dos materiais
3.7.1. Os kits deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação dos materiais fornecidos, incluindo, quando solicitado

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

pela fiscalização, relação dos títulos, autores, editoras, material, número de páginas, formato e ISBN correspondentes a cada lote.
3.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações e documentos que permitam confirmar a autenticidade, a origem e a correspondência dos livros com as especificações contratadas.
3.8. Do recebimento
3.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos lotes, da integridade das embalagens e da documentação apresentada, sem prejuízo de inspeção posterior e análise detalhada da composição dos kits.
3.8.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações, à conferência dos quantitativos, à confirmação de que cada kit contém os 06 (seis) livros exigidos, à verificação dos títulos, autores, editoras, material, número de páginas, formato e ISBN, bem como à avaliação das condições físicas e de conservação dos exemplares.
3.8.3. Constatada divergência, ausência de livros, composição incompleta, defeito, avaria, irregularidade ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, e fixará prazo para correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3.8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, autenticidade, qualidade, integridade e demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, observado o disposto na Cláusula Terceira e no Termo de Referência.
4.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Municipal da Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado no Termo de Referência, ou em outro local apropriado no Município de Itamarandiba/MG, previamente indicado pela Administração.
4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos kits literários e da apresentação da nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente, após a regular liquidação da despesa.
4.4. O pagamento dependerá da comprovação da entrega dos kits literários em conformidade com o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora, inclusive quanto aos quantitativos, à composição de cada kit, aos títulos e às condições físicas dos livros.
4.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a reapresentação regular, sem encargos à Administração durante o período imputável à CONTRATADA.
4.6. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.
4.7. O pagamento não afasta as obrigações de garantia, substituição de materiais defeituosos, correção de vícios, complementação de kits incompletos e demais responsabilidades da CONTRATADA. Não haverá pagamento antecipado.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme indicação constante do Termo de Referência:

I – 12.361.0016.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental – Ficha 0378;
II – 12.361.0016.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental – Ficha 0372;
III – 12.365.0019.2057 – Manutenção de Creches Municipais – Ficha 0435;
IV – 12.365.0019.2057 – Manutenção de Creches Municipais – Ficha 0438.

5.2. A indicação da dotação específica e do empenho correspondente deverá observar a natureza e a destinação da despesa, conforme classificação orçamentária e contábil validada pelo setor competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência e neste contrato:

I – Fornecer os kits literários em conformidade com todas as especificações técnicas, bibliográficas, quantitativas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Entregar os kits completos, contendo exatamente 06 (seis) livros por kit, correspondentes à etapa ou ao ano escolar indicado em cada lote, observando rigorosamente os títulos, autores, editoras, ISBNs e demais características especificadas;

III – Fornecer livros novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, impressão, encadernação e acabamento, livres de rasuras, avarias, páginas faltantes ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;

IV – Não substituir títulos, autores, editoras ou quaisquer dos materiais especificados sem prévia e expressa autorização da Administração, mediante justificativa formal e comprovação de equivalência, quando legalmente admitida;

V – Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município;

VII – Acondicionar e transportar os livros de maneira adequada, utilizando embalagens que assegurem sua proteção contra umidade, sujeira, impactos, deformações e outros danos durante o transporte e armazenamento;

VIII – Identificar e organizar os kits de acordo com o lote, etapa ou ano escolar correspondente, de modo a facilitar a conferência, o recebimento e a posterior distribuição às unidades escolares;

IX – Substituir ou complementar, no prazo estabelecido pela Administração, os livros ou kits que apresentarem divergências em relação às especificações, defeitos, avarias, ausência de exemplares ou qualquer outra desconformidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

X – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e originalidade dos materiais fornecidos, garantindo que os livros não sejam reproduções não autorizadas, cópias ilegais ou materiais que violem direitos autorais;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

XI – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência razoável, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou as condições de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem que isso implique aceitação automática de eventual atraso;
XII – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações, notificações e determinações da fiscalização contratual;
XIII – Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização exercida pelo Município;
XV – Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;
XVI – Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive aquelas relativas à proteção dos direitos autorais e à comercialização de publicações;
XVII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível;
XVIII – Atender às determinações da Gestora e da Fiscal do Contrato, dentro dos limites de suas atribuições, prestando as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução;
XIX – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições contratuais;
II – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, indicando os quantitativos, os lotes e as orientações necessárias à entrega dos kits literários;
III – Informar à CONTRATADA o local e os procedimentos para realização da entrega dos materiais, bem como eventuais orientações logísticas pertinentes;
IV – Receber, conferir e inspecionar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, bibliográficas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência;
V – Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências da contratação, apresentarem defeitos, avarias, ausência de exemplares ou divergências em relação aos títulos e demais características especificadas;
VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas durante o recebimento, estabelecendo prazo para substituição ou complementação dos materiais, conforme previsto no Termo de Referência;
VII – Designar Gestora e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

VIII – Registrar e comunicar à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução, exigindo a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
IX – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o cumprimento das condições contratuais, o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos;
X – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XI – Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
XII – Acompanhar a execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
6.3.1. As partes deverão cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente e deste instrumento contratual.
6.3.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, originalidade e conformidade dos livros fornecidos.
6.3.3. As comunicações e notificações relativas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio que permita comprovar seu encaminhamento e recebimento.
6.3.4. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4. A multa moratória por atraso injustificado na entrega será calculada na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e no Termo de Referência, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à obrigação inadimplida.
7.5. A inexecução parcial, o fornecimento de livros ou kits em desconformidade, a entrega incompleta ou o descumprimento definitivo de obrigação contratual poderão ensejar multa compensatória, conforme os percentuais, hipóteses e bases de cálculo expressamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
7.6. Na hipótese de inexecução total do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória, observados os percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

7.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível. A multa moratória não afasta o dever de cumprir a obrigação e poderá ser convertida em compensatória, com eventual extinção contratual, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8. A aplicação de multa observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para impedimento e declaração de inidoneidade será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da mesma Lei.
7.9. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma do art. 161 da referida Lei.
7.10. A aplicação de penalidade dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as competências previstas na legislação e nos regulamentos municipais, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
GESTORA DO CONTRATO:
MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação.

FISCAL DO CONTRATO:
PATRICIA DE LOURDES LEAL COSTA
Gerente de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

8.1. Das funções e atribuições da Fiscal do Contrato
8.1.1. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à entrega dos kits literários, observando as quantidades, os títulos, autores, editoras, ISBNs e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.
8.1.2. São atribuições da Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento contratual;
II – Acompanhar os prazos de entrega dos materiais, comunicando à Gestora do Contrato eventuais atrasos ou descumprimentos contratuais;
III – Conferir, no ato da entrega, as quantidades de kits e livros fornecidos, verificando se cada kit contém os 06 (seis) livros correspondentes à etapa ou ao ano escolar a que se destina;
IV – Verificar se os livros entregues correspondem integralmente aos títulos, autores, editoras, ISBNs e demais características bibliográficas especificadas no Termo de Referência;
V – Examinar as condições físicas dos livros, observando a integridade das páginas, impressão, encadernação, acabamento e demais aspectos que possam comprometer sua utilização pelos alunos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

VI – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente divergências de quantitativos, ausência de livros, entrega de títulos diferentes dos especificados, materiais danificados ou quaisquer outras irregularidades identificadas;
VII – Solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a substituição ou complementação dos materiais entregues em desconformidade, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
VIII – Acompanhar o cumprimento das providências corretivas solicitadas à CONTRATADA, certificando-se de que as irregularidades identificadas foram devidamente sanadas;
IX – Atestar as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, após a conferência de sua conformidade com as condições contratuais;
X – Comunicar formalmente à Gestora do Contrato situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a necessidade de alteração contratual ou a adoção de outras providências pela Administração;
XI – Manter registros e documentos relativos à fiscalização, de modo a assegurar a rastreabilidade das entregas, das ocorrências e das providências adotadas;
XII – Encaminhar à Gestora do Contrato informações e documentos necessários à adequada gestão e ao acompanhamento da execução contratual.
8.1.3. A Fiscal do Contrato deverá exercer suas atribuições em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas durante a execução e comunicando à autoridade ou ao superior competente aquelas que ultrapassarem sua competência.
8.2. Das atribuições da Gestora do Contrato
8.2.1. Compete à Gestora do Contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhar a atuação da fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
8.2.2. São atribuições da Gestora do Contrato:
I – Coordenar e acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas e condições;
II – Acompanhar os registros e relatórios elaborados pela Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias diante das ocorrências comunicadas;
III – Providenciar os encaminhamentos administrativos necessários à solução de eventuais problemas identificados durante a execução contratual;
IV – Solicitar, quando necessário, a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventuais infrações contratuais e aplicação das sanções cabíveis;
V – Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observadas as informações e os atestos da fiscalização;
VI – Zelar pela manutenção das condições de regularidade da contratação e pela observância das disposições legais e contratuais;
VII – Comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão superior, inclusive quanto à necessidade de alteração, prorrogação ou extinção contratual, quando cabível.
8.3. A atuação da Gestora e da Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das demais atribuições inerentes às respectivas funções.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo nas hipóteses legais em que seja cabível apostilamento, vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação.

10.3. A extinção deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, com apuração dos valores devidos pelos fornecimentos efetivamente executados e recebidos, dos prejuízos, multas e demais responsabilidades.

10.4. O término da vigência ou a extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia, substituição de materiais defeituosos, correção de vícios e responsabilidade legal que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base e a periodicidade legal.

11.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, quando cabível, e será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, inclusive apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovados os pressupostos legais relativos a fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

11.5. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentos idôneos que demonstrem o evento, o impacto efetivo nos encargos e o nexo causal, cabendo à Administração analisar e decidir motivadamente. A apresentação do pedido não autoriza a suspensão das obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no Termo de Referência.

12.2. A vigência abrangerá o período necessário à emissão da Ordem de Fornecimento, entrega dos kits literários, conferência, recebimento definitivo e cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3. As obrigações de garantia, substituição de materiais defeituosos, correção de vícios e responsabilidade pela autenticidade, qualidade e integridade dos livros subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

12.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarandiba/MG, @dataAssinaturaContrato.

PELA CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG
MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação
PELA CONTRATADA

@razaoSocialFornecedor
CNPJ nº @cpfCNPJFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS, COMPOSTOS POR 06 (SEIS) LIVROS CADA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMARANDIBA/MG, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA DE TÍTULOS ADEQUADOS A CADA ETAPA DE ENSINO, VISANDO AO INCENTIVO À LEITURA, À FORMAÇÃO DE LEITORES E AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INÍCIO: 26/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/12/2026 às 10h00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09h59 do dia 09/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita – **www.licitardigital.com.br**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios https://licitardigital.com.br/, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Praça dos Agricultores, 25 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Agente de Contratações: ELISANGELA FERNANDES ALMEIDA
Endereço: Praça dos Agricultores, 25 Centro – CEP: 39.668-018 Itamarandiba/MG
Fone/Fax: (38) 97602.2637

Itamarandiba, 25 de novembro de 2026

MARIA DE LOURDES MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/_____/_____

Elisangela Fernandes Almeida– Agente Contratações

Assinado por 1 pessoa: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82 e informe o código 3D9A-FD8E-F80F-5E82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D9A-FD8E-F80F-5E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DE LOURDES MONTEIRO (CPF 007.XXX.XXX-84) em 26/11/2026 08:07:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/3D9A-FD8E-F80F-5E82